

JBS S.A.
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2018 ÀS 10:00 HORAS**

Data, Hora e Local: 28 de março de 2018, às 10:00 horas, na sede social da JBS S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia").

Convocação: Convocação enviada por e-mail aos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

Presença: Verificado o quórum necessário para a instalação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia diante da presença da totalidade dos Conselheiros, a saber: **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan** (Presidente), **José Batista Sobrinho** (Vice-Presidente), **Wesley Mendonça Batista Filho**, **Aguinaldo Gomes Ramos Filho**, **Gilberto Meirelles Xandó Baptista**, **José Gerardo Grossi** (por voto delegado a **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan**, na forma do Artigo 15, Parágrafo Único, do Estatuto Social da Companhia), **Sérgio Roberto Waldrich**, **Roberto Penteado de Camargo Ticoulat** e **Cledorvino Belini**.

Também participaram parcialmente da reunião para apresentar determinados assuntos da ordem do dia, como convidados, o Sr. **José Marcelo Martins Proença**, Diretor Global de Compliance da Companhia, o Sr. **Eliseo Santiago Perez Fernandes**, Diretor de Administração e Controle da Companhia, o Sr. **Agnaldo dos Santos Moreira Júnior**, Gerente de Administração e Administração da Companhia, os Srs. **Paulo Tufani** e **Robinson Meira**, representantes da **BDO RCS Auditores Independentes S.S.** ("BDO"), e o Sr. **Demetrius Nichele Macei**, membro do Conselho Fiscal da Companhia, que ficou à disposição dos membros do Conselho de Administração para esclarecimentos em relação à análise das Demonstrações Financeiras pelo Conselho Fiscal da Companhia.

Compareceram, ainda, durante toda a reunião, o Sr. **Daniel Pitta**, Diretor Jurídico da Companhia, o Sr. **Tales de Moraes Moreno**, membro do Departamento Jurídico da Companhia, e o Sr. **João Vicente Lapa de Carvalho** e a Sra. **Laura Amaral Patella**, advogados do E. Munhoz Advogados.

Composição da Mesa: **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan**, Presidente da Mesa; **Daniel**

Pereira de Almeida Araujo, Secretário da Mesa.

Ordem do Dia:

De caráter deliberativo: **(i)** discussão e deliberação sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, o relatório da administração e as contas da diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; **(ii)** discussão e deliberação sobre a Proposta da Administração da Companhia e sobre o Edital de Convocação da Assembleia Geral da Companhia; **(iii)** discussão e deliberação sobre a convocação da Assembleia Geral da Companhia para deliberar sobre os itens constantes do Edital de Convocação; **(iv)** discussão e deliberação sobre a renovação dos limites da alçada da Diretoria para prática dos atos previstos no Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia; e **(v)** discussão e deliberação sobre a aprovação do aprimoramento do Código de Conduta e Ética da Companhia.

Deliberações:

(i) O Presidente do Conselho de Administração apresentou aos Conselheiros as Demonstrações Financeiras da Companhia, o relatório da administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e as 3 (três) Demonstrações Contábeis Condensadas Intermediárias relativas ao 1º, 2º e 3º trimestres de 2017 (“Demonstrações Intermediárias”). Foi destacado que JBS USA, Pilgrim`s Pride e Moy Park, subsidiárias da Companhia no exterior e responsáveis por parcela muito significativa dos resultados da JBS, obtiveram pareceres sem ressalvas dos seus respectivos auditores independentes. Quanto ao parecer da BDO, foi informado que, exceto pelos efeitos não conhecidos dos eventos indicados como base para a opinião modificada, tal auditor concluiu que as informações contábeis da JBS refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia, de acordo com as regras contábeis aplicáveis. Foi reiterado que a ressalva contida no parecer da BDO decorre da investigação interna independente prevista no acordo de leniência firmado pela J&F Investimentos S.A., controladora da Companhia, ao qual a JBS aderiu em 2017, assim como foi assinalado que determinados atos praticados por ex-administradores da Companhia em 2017 são objeto de tal investigação e de procedimentos administrativos conduzidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, cujo resultado ainda não é conhecido. Por fim, foi observado que a BDO não espera efeitos generalizados para as Demonstrações Financeiras da Companhia em decorrência dos resultados da investigação interna em curso e, ainda, que a Diretoria de Administração e Controle já identificou e mensurou reflexos contábeis decorrentes das informações conhecidas até esta data, os quais foram objeto de provisões conservadoras realizadas nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e afetaram as contas de patrimônio líquido de exercícios anteriores, levando à rerepresentação, para fins de comparabilidade, de

determinados saldos do exercício social de 2016. Em seguida, os Conselheiros fizeram questionamentos aos representantes da BDO presentes à reunião acerca do seu parecer e da ressalva relativa à investigação interna, tendo sido todos esclarecidos. O Conselheiro **Sérgio Roberto Waldrich**, presidente do Comitê de Auditoria, relatou aos demais Conselheiros que o Comitê de Auditoria emitiu recomendação favorável à aprovação das Demonstrações Financeiras e do relatório da administração em reunião realizada em 27/03/2018. O Secretário da Mesa observou ainda que o Conselho Fiscal, em reunião do dia 27/03/2018, manifestou-se no sentido de que as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e as Demonstrações Intermediárias refletem adequadamente a situação patrimonial da JBS. Após debates sobre o tema e em conformidade com a recomendação do Comitê de Auditoria, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram aprovar, por unanimidade, observadas as considerações feitas acima e no parecer da BDO, as Demonstrações Financeiras, o relatório da administração e as contas da diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, incluindo a reapresentação, para fins de comparabilidade, de determinados saldos do exercício de 2016 e das Demonstrações Intermediárias.

(ii) O Presidente do Conselho de Administração apresentou aos demais Conselheiros as outras matérias a serem deliberadas na próxima Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, assim como a respectiva proposta da administração sobre esses assuntos. Após discussão e debates sobre o tema, os membros do Conselho de Administração manifestaram-se favoráveis às propostas da administração e aprovaram, por unanimidade, a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia para o dia 30 de abril de 2018, com vistas a deliberar sobre os itens constantes do Edital de Convocação, autorizando os Diretores a praticar os atos necessários para a adequada disponibilização e publicação do Edital de Convocação e da correspondente Proposta da Administração.

(iii) O Sr. **Daniel Pitta** apresentou aos Conselheiros a proposta de renovação dos limites de alçada da Diretoria estabelecidos no Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. Após discussão e debates sobre o tema, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade, fixar os seguintes valores de alçada da Diretoria da Companhia para a prática dos atos previstos nos incisos **(XVII)**, **(XX)**, **(XXI)**, **(XXII)**, e **(XXIV)** do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia: **(XVII)** O equivalente a US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), por operação, para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “bonds”, “notes”, “commercial papers” ou outros de uso comum no mercado, para os membros da Diretoria da Companhia e suas subsidiárias no Brasil e no exterior; **(XX)** (a) o equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de aluguel de plantas industriais, e (b) o equivalente a US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), para aquisição ou alienação de investimentos

em participações societárias, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros, para os membros da Diretoria da Companhia e suas subsidiárias no Brasil e no exterior; **(XXI)** O equivalente a US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), por operação, para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, para os membros da Diretoria da Companhia e suas subsidiárias no Brasil e no exterior; **(XXII)** (a) O equivalente a US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), por operação, para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias ou de qualquer subsidiária da Companhia no Brasil e no exterior; e (b) o equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por ano, para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e a prestação de fiança, pela Companhia, em contratos de locação em favor de seus empregados e/ou de empregados de empresas ligadas (conforme definição constante do Regulamento do Imposto de Renda) pelo período que perdurar seu contrato de trabalho, para os membros da Diretoria da Companhia e suas subsidiárias no Brasil e no exterior; e **(XXIV)** O equivalente a US\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), por operação, para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, para os membros da Diretoria da Companhia e suas subsidiárias no Brasil e no exterior. Também por decisão do Conselho de Administração, ficam ratificados todos os atos efetuados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia que tenham sido realizados dentro dos limites de alçada acima descritos e que tenham sido realizados entre o período de 1º de janeiro de 2018 até a data desta reunião.

(iv) O Sr. **José Marcelo Martins Proença**, Diretor Global de Compliance da Companhia, realizou apresentação aos membros do Conselho de Administração sobre os principais termos e condições propostos para aprimoramento do Código de Conduta e Ética da Companhia, bem como sobre o novo Código de Conduta de Parceiros de Negócio, destacando as estratégias de treinamento sobre os referidos códigos. Após discussão e debates sobre o tema, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, os aperfeiçoamentos ao Código de Conduta e Ética da Companhia sugeridas nesta reunião e o novo Código de Conduta de Parceiros de Negócio, ambos em conformidade com as minutas analisadas e discutidas nesta data, ficando estabelecido como início da vigência de ambos os códigos a data de 01/05/2018.

Apenas para fins de complementação de informações em relação à reunião do Conselho de Administração da Companhia ocorrida em 16/09/2018 (registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 458.799/17-8 em sessão do dia 05/10/2017 e protocolo nº 0.983.080/17-3) que deliberou as eleições do Sr. **José Batista Sobrinho** para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, e do Sr. **Wesley Mendonça Batista Filho** para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos para completar o mandato em curso da Diretoria eleita em Reunião do

Conselho de Administração de 11/05/2016, fica registrada na presente ata as qualificações completas conforme seguem: **José Batista Sobrinho** brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 172.026 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 052.970.871-04, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado, de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100; e **Wesley Mendonça Batista Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.462.364-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.569.918-71, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo município, na Av. Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada pelo Conselho de Administração a lavratura da ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Conselheiros Presentes: **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan, José Batista Sobrinho, Wesley Mendonça Batista Filho, Aginaldo Gomes Ramos Filho, Gilberto Meirelles Xandó Baptista, José Gerardo Grossi** (por voto delegado a **Jeremiah Alphonsus O'Callaghan**, na forma do Artigo 15, Parágrafo Único, do Estatuto Social da Companhia), **Sérgio Roberto Waldrich, Roberto Penteado de Camargo Ticoulat e Cledorvino Belini.**

Certifico que a presente é um extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

São Paulo, 28 de março de 2018.

Daniel Pereira de Almeida Araujo
Secretário da Mesa